MUNICÍPIO DE PALMITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem como objetivo a abertura de processo de Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, e galão de água retornável de 20 litros, incluindo entrega e substituição dos recipientes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, incluindo entrega e troca dos recipientes, bem como fornecimento de água mineral natural em galão retornável de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal.

Os itens são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas unidades públicas municipais, especialmente aquelas que realizam preparo de refeições, cafés, lanches e demais alimentos, além do fornecimento de água para consumo de servidores, usuários e população atendida nos serviços públicos municipais.

O fornecimento contínuo e imediato dos produtos mostra-se essencial para garantir a regularidade dos atendimentos realizados em setores como saúde, assistência social, educação, administração, serviços operacionais e demais departamentos municipais, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Considerando a natureza essencial do objeto, a Administração necessita que as entregas ocorram em prazo reduzido, no máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação, garantindo abastecimento contínuo e evitando paralisações nas atividades administrativas e operacionais.

A adoção do sistema de credenciamento mostra-se vantajosa à Administração Pública, pois possibilita maior disponibilidade de fornecedores

aptos ao atendimento imediato das demandas, reduzindo riscos de desabastecimento, ampliando a competitividade, garantindo maior eficiência logística e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Além disso, o credenciamento permite que múltiplas empresas sejam habilitadas para atendimento das solicitações conforme demanda da Administração Municipal, proporcionando maior segurança operacional e evitando dependência exclusiva de um único fornecedor, situação que poderia comprometer o abastecimento em casos de interrupção contratual, impossibilidade operacional ou eventual descontinuidade do fornecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar eficiência, continuidade, economicidade e atendimento ao interesse público, garantindo o adequado funcionamento dos serviços municipais e o pleno atendimento à população.

III. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	230	UNIDADE	GAS DE COZINHA P13
2	130	UNIDADE	GAS DE COZINHA P45
3	400	UNIDADE	ÁGUA MINERAL NATURAL – GARRAFÃO RETORNÁVEL 20 LITROS

IV. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

4.1 GAS DE COZINHA P13: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, incluindo entrega, instalação e troca do recipiente no local indicado. Produto destinado ao uso doméstico/comercial, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido conforme normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. O botijão deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, sem amassamentos, ferrugens, vazamentos ou quaisquer avarias que comprometam a segurança e utilização.

4.2 GAS DE COZINHA P45: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro com capacidade de 45 kg, incluindo entrega, instalação e troca do recipiente no local indicado pela Administração

Municipal. Produto destinado ao uso comercial/institucional, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido conforme normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. O cilindro deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, sem amassamentos, ferrugens, vazamentos ou quaisquer avarias que comprometam a segurança e utilização.

4.3 ÁGUA MINERAL NATURAL – GARRAFÃO RETORNÁVEL 20 LITROS: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros, incluindo entrega e substituição do recipiente no local indicado. O produto deverá estar devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes. O garrafão deverá apresentar perfeitas condições de higiene, conservação e uso, sem rachaduras, vazamentos, amassamentos, odores ou qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto.

V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

5.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação emitida pelos Departamentos requisitantes.

5.2 A(s) empresa(s) credenciada(s) devera(ão) realizar a entrega dos botijões de gás GLP P13, GLP P45 e galões de água mineral natural 20 litros diretamente nos locais indicados, incluindo o serviço de troca/substituição dos recipientes vazios pelos recipientes abastecidos.

5.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Departamento requisitante, considerando a natureza essencial dos itens para manutenção das atividades diárias, preparo de alimentos, fornecimento de água para consumo e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5.4 O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo, excepcionalmente, ser solicitado atendimento em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, em casos emergenciais devidamente

justificados pela Administração.

5.5 A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para garantir o atendimento imediato das demandas, mantendo estoque disponível e equipe capacitada para realização das entregas e trocas dos recipientes.

5.6 Os recipientes fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente lacrados, sem amassamentos, ferrugens, vazamentos, rachaduras ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

5.7 A troca dos recipientes deverá ser realizada por profissional capacitado da empresa credenciada, observando todas as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por danos decorrentes de instalação inadequada, vazamentos ou manuseio incorreto.

5.8 No ato da entrega, a contratada deverá verificar as condições de instalação dos recipientes, certificando-se da correta conexão e funcionamento dos equipamentos, de forma a garantir segurança aos usuários e servidores públicos.

5.9 Caso seja identificado produto em desacordo com as especificações exigidas, recipiente danificado, vazamento, defeito, violação do lacre ou qualquer irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

5.10 Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, entrega, instalação, substituição dos recipientes, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11 A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas vigentes ou condições estabelecidas no credenciamento.

5.12 O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

VI. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1 Considerando a natureza essencial do objeto, bem como a necessidade de atendimento imediato das demandas dos Departamentos Municipais, especialmente em unidades que realizam preparo de refeições, atendimento social e serviços contínuos à população, a empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

6.2 O prazo máximo de atendimento de até 02 (duas) horas constitui condição indispensável para a execução do objeto, tendo em vista que eventual desabastecimento poderá ocasionar interrupção no preparo de alimentos, fornecimento de água, atendimento ao público e demais atividades essenciais desempenhadas pela Administração Municipal.

6.3 Dessa forma, caberá à empresa credenciada comprovar possuir meios operacionais, logística de entrega, disponibilidade de estoque e equipe suficiente para atendimento imediato das solicitações emitidas pela Administração, durante todo o período de vigência do credenciamento.

6.4 A exigência de cumprimento do prazo de entrega não possui caráter restritivo de competitividade ou limitação geográfica, mas decorre exclusivamente da necessidade administrativa e do interesse público envolvido na continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir

da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração Municipal e mediante concordância das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais da contratação.

8.3 O reajuste contratual será realizado, tendo como data-base o mês de Julho de cada exercício.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, executando o objeto com responsabilidade, eficiência, segurança e profissionalismo, observando todas as condições estabelecidas no credenciamento.

9.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo.

9.3 Realizar a entrega dos botijões de gás GLP P13, GLP P45 e galões de água mineral diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo os serviços de troca, instalação e substituição dos recipientes vazios pelos abastecidos.

9.4 Efetuar as entregas no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Departamento requisitante, inclusive em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

9.5 Manter estrutura operacional, logística, estoque e equipe suficientes para garantir atendimento contínuo, imediato e eficiente durante toda a vigência do credenciamento.

9.6 Fornecer recipientes em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente lacrados, sem vazamentos, ferrugens, amassamentos, rachaduras ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

9.7 Responsabilizar-se integralmente pela correta instalação e troca dos recipientes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento e manuseio de GLP e água mineral.

9.8 Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer produto ou recipiente que apresente defeito, vazamento, violação de lacre, má conservação ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

9.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, entrega, instalação, mão de obra, tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

9.10 A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto do credenciamento, inclusive normas da ANP, ANVISA, Corpo de Bombeiros, segurança do trabalho, ambientais e demais legislações vigentes.

9.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante, observando as orientações dos servidores responsáveis.

9.12 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.13 Será considerada recusa formal da contratada o não atendimento das solicitações ou a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal.

9.14 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração, servidores ou terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, instalação inadequada, vazamentos, acidentes ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento.

9.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Municipal.

9.16 Disponibilizar meios de contato permanentes para recebimento das solicitações da Administração Municipal, garantindo comunicação eficiente durante todo o período contratual.

9.17 Emitir as respectivas notas fiscais de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

9.18 Manter, durante toda a execução do contrato e/ou credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

9.19 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais obrigações legais não transfere à contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

9.20 Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados, prepostos ou representantes da contratada.

9.21 Responsabilizar-se pela destinação adequada e regular dos recipientes substituídos, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

X. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a execução do objeto, acompanhando o fornecimento dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos do credenciamento.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em

desacordo com as especificações exigidas, solicitando substituição ou regularização quando necessário.

10.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução do credenciamento.

10.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada para a adequada execução do objeto.

10.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.9 Atestar o recebimento dos produtos e o adimplemento das obrigações pela contratada, desde que atendidas as exigências editalícias e contratuais.

10.10 Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.11 Observar e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

10.12 Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e controle da Administração Municipal.

XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente

designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

11.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

11.5 O presente processo terá como Gestora a senhor(a) Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Deparmento da Administração, portador (a) do CPF: 131.083.378-82.

11.6 A ATA terá como fiscal os senhores:

- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
- Emilene Roberta Damini, CPF: 251.321.288-66 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
- Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
- Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
- Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO, ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MERENDA ESCOLAR, CULTURA, SAÚDE, VIAS E LOGRADOUROS, AGRICULTURA, SOCIAL, DESPORTO E LAZER. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.04.00.00 – GÁS ENGARRAFADO

XIV. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

14.2 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

15.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (http://www.palmital.sp.gov.br).

15.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste Credenciamento;

15.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao Credenciamento em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes.

15.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

15.5 **Não poderão participar deste credenciamento os prestadores:**

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

15.6 O prestador interessado, após a divulgação da abertura do presente Credenciamento, encaminhará através do sistema eletrônico os documentos necessários para aptidão da prestação de serviço.

15.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência vinculam o fornecedor;

15.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer

outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

XVI. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

XVII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;

- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal.
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVIII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XIX. SANÇÕES

19.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

19.3 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.4 O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

19.5 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser

descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

19.6 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

19.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCES.

XX. FORO E QUALIFICAÇÃO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Palmital, 29 de Maio de 2026.

Elizabeti Ortega Bevilacqua
Diretora do Departamento de Administração